



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP: 19.470-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69



DECRETO Nº 050/98 (REGULAMENTA A TABELA III DA LEI Nº 085/93, DE 24.12.93)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

ARTº 1º- Fica regulamentada a tabela III da Lei Municipal nº 085/93, de 24.12.93, nos termos do seu artigo 8º, como segue:


TABELA III

VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS	RS
com 04 pontos.....	0,79
com 05 pontos.....	1,32
com 06 pontos.....	1,59
com 07 pontos.....	1,86
com 08 pontos.....	2,12
com 09 pontos.....	2,40
com 10 pontos.....	2,65
com 11 pontos.....	2,92
com 12 pontos.....	3,18
com 13 pontos.....	3,45
com 14 pontos.....	3,72
com 15 pontos.....	3,98
com 16 pontos.....	4,79
com 17 pontos.....	5,59
com 18 pontos.....	6,11
com 19 pontos.....	6,64
com 20 pontos.....	7,18
com 21 pontos.....	7,71


ARTº 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 23 de dezembro de 1.998.


Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra


Aparecido Liba
Chefe de Depº de Administração